



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

REITORIA



Ofício nº 035/2016/GAB

Diamantina, 23 de fevereiro de 2016

A Sua Magnificência, o Senhor,
Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Magnífico Reitor e Presidente do CONSU/UFVJM

CONSU
ASSUNTO
PAUTA

Assunto: Proposta de alteração do Artigo 9º - Resolução 09/CONSU/2013

Senhor Presidente do CONSU,

Considerando que a Resolução 09/CONSU/2013, que regulamenta a progressão funcional e promoção e estabelece critérios de avaliação de desempenho acadêmico no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) é omissa em relação à concessão de promoção para docente afastado para qualificação;

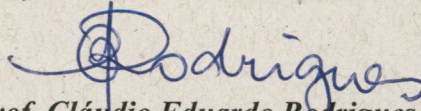
Considerando que há um número significativo de docentes em qualificação na instituição e que todos possuem direito à promoção por tempo de serviço de um nível para outro;

Considerando que o Inciso I do Art. 30 da Lei 12.772/2012 assegura ao servidor docente afastado "todos os direitos e vantagens a que fizer jus",

Propõe-se a alteração do Artigo 9º da Resolução 09/CONSU/2013 que possui a redação abaixo:

Art. 9º Aos docentes afastados para qualificação em programas de pós-graduação, stricto sensu, e estágio pós-doutoral, durante o interstício, será assegurada a progressão e a promoção ao nível imediatamente superior, dentro da mesma classe, cumprido o devido interstício.

Atenciosamente,


Prof. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice-Reitor/UFVJM